



CERTIFICADO Nº 1118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EUSTAQUIO RESENDE BORGES

CNPJ/CPF : 542.979.236-53

Empreendimento : Fazenda Água Clara e Outras - Matrículas 12.460, 12.461, 12.496, 12.497, 12.498, 12.499, 12.500, 12.501, 12.504, 12.505, 12.506, 12.507, 12.596 e 13.180

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Francisco de Vasconcelos número/km 170 Bairro Centro Cep 38525-000 Estrela do Sul - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Estrela do Sul (LAT) -18.6793, (LONG) -47.6212

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 1118/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	338,19	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 11/04/2022 15:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria de outorga coletiva 01668/2020
Certidão de Uso insignificante 0299364/2021 (processo 058389/2021)
Certidão de Uso insignificante 298351/2021 (processo 57352/2021)
Poço tubular portaria 03615/2018 (processo 16869/2014)
Certidão de Uso Insignificante 0299351/2021 (processo 058376/2021)

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	41,34	ha



CERTIFICADO Nº 1118 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença
Comprovar através de relatório técnico fotográfico a instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários em todos os pontos onde há geração. Prazo: 120 dias
Apresentar CAR unificado para matrículas 12500 e 12296. Prazo: 1 ano

